



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º06/2019

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VILMAR JOSÉ MARCON**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria n.º 03/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	30/01/2019	09:00

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de consumo para utilização das Secretarias do Município de André da Rocha, conforme relação em anexo III, ao presente Edital.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**2.2** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

**2.3** - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

**2.3.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

#### **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



produtos, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, as marcas dos produtos e demais dados necessários para identificar o licitante, obedecendo a sequência dos itens conforme anexo.

**Observação:** Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: [www.sinssoft.com.br](http://www.sinssoft.com.br) (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br), ou ainda pelo site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br).

**6.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

**6.3.** Os valores totais por item deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

**6.4** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

**6.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6**– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.7** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.9**– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.10**– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.11**– Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.13**– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

**6.14**– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**7.7.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

**7.8.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

**7.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

**7.15.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16.** Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.18.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

**7.18.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.19.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.20.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.21.** O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.22.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.23.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

**8.1.1** – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

**8.1.2** – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**a)** Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**b)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**g)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**h)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**i)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
  - k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - l) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
  - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.3** – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- 8.4**- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 9.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4** – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.1.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.
- 9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

- 10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.
- 11.2** – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## **12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**12.1-** Os produtos descritos no presente pregão deverão ser entregues nos locais (Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Escola Municipal, Creche, Câmara de Vereadores), nas quantidades solicitadas conforme informação do setor de Licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho da presente licitação.

**12.2.** As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

**12.3.** O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

**12.4.** Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

**13.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**13.3.** A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

**13.4.** A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**13.5.** As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

**13.6.** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.7.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega total dos produtos acompanhados pela respectiva nota fiscal, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº 04/2019, nos termos do cronograma de entrega.

**14.2** – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

**14.3** - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "14.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

#### **15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

**15.1.** No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2019.

#### **17. DOS PRAZOS**

**17.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 10(dez) dias para a entrega dos materiais.

**17.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17.3.** Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.2-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19-3-** Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**19.4-** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.5-** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**19.6-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.7-** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 17 de janeiro de 2019.

---

**VILMAR JOSE MARCON**  
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital foi examinado e  
aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 04/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

### DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, que estou ciente das  
condições do Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, e cumprindo plenamente todas as condições e  
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, COM RELÊVO, SEM PERFUME, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM PH NEUTRO, MEDIDA MÍNIMA: 10CM X 30M, PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES;	PAC	384
2	ALVEJANTE, ÁGUA SANITÁRIA ORIGINAL SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NO MIINISTÁRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%;	L	48
3	ALCOOL, SEM PERFUME VOLUME 92,6º EM EMBALAGEM DE 01 LITRO;	FR	12
4	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML, CLASSIC, AUTO BRILHO, AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA;	FR	24
5	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO PARA LOUÇAS E TALHERES	FR	48
6	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY, 360 ML, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS	FR	12
7	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML, PARA BANHEIRO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA (EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA)	FR	48
8	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA, NA COR PRETO, PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS;	UN	6
9	LUSTRA MOVEIS 200 ML, ÓLEO A BASE DE EXTRATOS VEGETAIS, PARA CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E LIMPEZA DE MÓVEIS DE MADEIRA	FR	12
10	NAFTALINA, COM 30 UN. PAC.C/50G	PAC	10
11	PASTILHA, SANITÁRIA ADESIVA 9G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	60
12	PANO MAGICO, SUPER ABSORVENTE, MEDINDO 30 X 50CM, EM CORES ESCURAS	UN	12
13	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO, COM ESTAMPAS, MEDINDOO APROXIMADAMENTE 70 X 45CM;	UN	12
14	TAPETE TAM. 60CM X 1,50M, COM ANTIDERRAPANTE, EM CORES DIFERENTES	UN	6
15	TESOURA, MULTIUSO DE 21CM, COM CABO DE BAQUELITE GELOFORTE	UN	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



16	TOALHA DE ROSTO COLORIDA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 70CM	UN	12
17	SABONETE LIQUIDO, PERFUME SUAVE DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GAL	2
18	SACOS DE ALGODAO NAO ALVEJADO, TAMANHO 50 X 78CM	UN	36
19	SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 01 KG, MULTIAÇÃO OU SISTEMA DE DUPLO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS;	KG	20
20	RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UN	6
21	LIMPADOR CONCENTRADO PROFISSIONAL PARA PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL, DE ALTO RENDIMENTO, ESSÊNCIA LAVANDA, DILUIÇÃO ATÉ 1/100, EMBALAGEM DE 5 LITROS;	UN	8
22	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 50CM;	UN	12
23	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DO TIPO PLÁSTICO PADRÃO ABNT 80 ML	UN	2500
24	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DO TIPO PLÁSTICO PADRÃO ABNT 200 ML	UN	2500
25	FILTRO DE PAPEL Nº 103, PARA CAFETEIRA	CX	20
26	CHA DE FLORES E FRUTAS C/15 SAQUINHOS, CADA CAIXA, SABORES PÊSSEGO, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS SILVESTRES, MAÇÃ;	CX	50
27	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 02 OU 5 KG CADA;	KG	90
28	CAFE EM PO, EXTRA FORTE, EMPACOTADO À VACUO, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	KG	20
29	CAFE SOLUVEL C/200 G, GRANULADO, VIDRO COM TAMPA VERMELHA	UN	6
30	AÇUCAR CRISTAL EMBALADO DE 2 OU 5 KG	KG	60
31	AMACIANTE, PARA ROUPAS EMBALAGEM 2L	EMB	10
32	ANTIMOFO, EMBALAGEM 1,5 L	UN	15
33	ALVEJANTE, SEM PERFUME EMBALAGEM 5 L	L	100
34	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE EMBALAGEM 500 G	KG	12
35	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM 750 ML	FR	100
36	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM 750 ML	FR	50
37	CERA LIQUIDA AMARELA EMBALAGEM 750 ML	FR	100
38	COPO DESCARTÁVEL, DESCARTÁVEIS TIPO CRISTAL 200ML	UN	5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



39	COPO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 300ML	UN	1000
40	DESINFETANTE 2 LITROS, PARA BANHEIRO DIVERSAS FRÂNCIAS 2L	L	100
41	DETERGENTE 500 ML, PARA LOUÇA 500 ML	FR	250
42	ESPONJA, DE LÃ DE AÇO	UN	30
43	GUARDANAPOS, COM 50 UNIDADES CADA 31 X 30 CM	PAC	50
44	LIMPA VIDRO, EM SPRAY 500 ML	FR	10
45	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA 30 M PACOTE COM 12 UN	PAC	42
46	PAPEL TOALHA, TAMANHO 23 X 20 CM 1000 UN CADA FARDO	FD	80
47	SABAO, BARRA VERDE GLICERINADO COM FRAGANCIA LIMÃO 5 UN CADA	PC	20
48	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1 KG	KG	50
49	SABAO LIQUIDO, PEROLADO 5 LITROS CADA	L	10
50	SACO, PARA LIXO 100 L PACOTE COM 5 UN ESPESSURA 750	UN	750
51	SACO, PARA LIXO 50 L PACOTE COM 10 UN 8 MM ESPESSURA	UN	500
52	SACO, PARA LIXO 30 L PACOTE COM 10 UN 8 MM ESPESSURA	UN	200
53	SACO, PARA LIXO 150 L PACOTE COM 5 UN 8MM DE ESPESSURA	UN	500
54	SAPONACEO 300 G, CREMOSO 300ML	TB	50
55	VASSOURA, NAYLON COM CABO	UN	50
56	CAFÉ GRANULADO, SOLUVÉL 200 G	UN	10
57	FILTRO, DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFETEIRA Nº 102 40 UN	UN	10
58	BOBINA, DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADO PARA ALIMENTOS	UN	2
59	BOBINA, DE SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 5 KG 500 UN CADA BOBINA	UN	2
60	PALITO DE DENTE DE BAMBU FELXIVEL SEGURO 100UN CADA	CX	20
61	COPO DESCARTÁVEL, DE CRISTAL 50 ML	UN	500
62	TOUCA DESCARTÁVEIS 100 UN CX	CX	2
63	LUVA CIRURGICA, LATEX DESCARÁVEL 100 UN TAMANHO 8 M	CX	10
64	SACO, PAPEL PIPOCA/ CACHORRO QUENTE MEDIDA 21 X 45 CM	UN	3000
65	PRATO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL Nº 5 100 U	UN.	100
66	SACOLA DE PLASTICO, MEDINDO 48 X 58 CM	UN	2500
67	CABO EXTENSOR MEDINDO 3 M	UN	1
68	SACOLA DE PLASTICO, MEDINDO 38 X 48 CM	UN	500
69	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 14,8 CM CO 10 UN	UN.	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



70	PAPEL, TOALHA DESCARTÁVEL ABSORVENTE PARA COZINHA 2 ROLOS CADA	UN	10
71	FORMINHA PARA DOCINHOS TAMANHO 5 COR BRANCA 100 UNIDADES CADA PACOTE	UN	10
72	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 25 X 20 COM 10 UNIDADE CADA	UN.	10
73	ALCOOL GEL COM 480 G CADA FRASCO	FR	20
74	AÇUCAR, CRISTAL EMBALAGEM 5KG	KG	60
75	ALCOOL, PERFUMADO EMBALAGEM DE 1 L	FR	40
76	ALVEJANTE, SEM PERFUME PARA USO GERAL EMBALAGEM 5 L	L	40
77	AMACIANTE, PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 L	EMB	15
78	BALDE OVAL CAPACIDADE 15 L	UN	4
79	CERA LIQUIDA AMARELA EMBALAGEM 750 ML	UN	80
80	COPO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 200ML	UN	3000
81	DESINFETANTE, PARA BANHEIRO EMBALAGEM 2 L	FR	15
82	DESENGORDURANTE, PARA COZINHA SEM CLORO EMBALAGEM 450 ML	UN	30
83	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO PARA LOUÇA EMBALAGEM 500 ML	FR	200
84	ESPONJA DE LA ACO, PARA COZINHA COM 8 UN	PAC	15
85	GUARDANAPOS, MEDINDO 31 X 30 COM 50 UN	PAC	50
86	LIMPA VIDRO, EMBALGEM 500 ML	FR	20
87	LUSTRA MOVEIS 200 ML, COM ÓLEO DE PEROBA 300ML	FR	15
88	LUVA CIRURGICAS DESCARTAVEL COM 100 UN CX TAMANHO 8 (M)	CX	20
89	LUVA DE LATEX TAMANHO P C/100 UNID, DESCARTÁVEL	CX	10
90	PANO, DE COPA BRANCOS COM ESTAMPA	UN	36
91	PANO MAGICO	UN	10
92	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS	PAC	50
93	PAPEL TOALHA, FARDOS PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO COM 1000 UN CADA FARDO	FD	20
94	PEDRA, SANITÁRIA COM CESTINHA E HASTE FLEXIVÉL PARA VASO SANITÁRIO	UN	40
95	RODO DE ESPUMA COM CABO	UN	10
96	SABAO, EM BARRA VERDE GLICERINADO COM 5 UN	PC	50
97	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1 KG CAIXA	KG	50
98	SABAO LIQUIDO, PEROLADO DE ERVA DOCE COM 5 LITROS CADA	L	10
99	SACO, BOBINAS DE SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS 5 KG COM 500 UN	UN	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



100	SACO, BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS 7 KG COM 500UN	UN	10
101	SACOLA DE PLASTICO, MEDINDO 38 X 58 CM COM 500 UN CADA CAIXA	UN	1
102	SACOLA DE PLASTICO, MEDINDO 48 X 58 CM COM 500 UN	UN	1
103	FORMINHA PARA DOCINHOS TAMANHO 5 CM BRANCA COM 100 UN	UN	10
104	FORMINHA PARA DOCINHOS TAMANHO 5 CM VERDE BANDEIRA COM 100 UN	UN	40
105	FORMINHA PARA DOCINHO TAMANHO 5 CM AMARELO BANDEIRA COM 100 UN	UN	10
106	FORMINHA DOCINHO TAMANHO 5 CM AZUL BANDEIRA	UN	20
107	PRATO DESCARTÁVEL 25 X 20 COM 10 UN CADA PACOTE	UN.	10
108	SACO, PARA LIXO EMBALAGEM 150 L COM 5 UN ESPESSURA	UN	10
109	ALVEJANTE, SEM PERFUME EMBALAGEM 5 L	L	20
110	RODO DE ESPUMA, COM CABO	UN	10
111	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, COM 12 UNIDADES POR PACOTE NEUTRO	PAC	60
112	SAPONACEO CREMOSO COM 300 ML CADA FRASCO	UN	10
113	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM 750 ML	FR	10
114	GATILHO DE AR, BORRIFADOR PARA USO DE SABONETE LQ/ E ALCOOL GEL COM 315 ML	UN	20
115	ALCOOL 70 % - 1000 ML, ETILICO MHIDRATADO 70° INPM, INCOLOR, BACTERECIDA E GERMICIDA	L	100
116	VASSOURA DE NYLON, BASE 32CM COM CABO	UN	10
117	SABAO EM PO, PACOTE DE 1KG MULTIAÇÃO OU DE SISTEMA DE DUPLO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS	KG	120
118	SABAO EM BARRA, GLICERINADO EMBALAGEM 200G	UN	12
119	AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50% APLICAÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENT.	L	200
120	SAPONACEO 300 G, CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML . ODOR DE LIMÃO E LAVANDA	TB	10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



121	ESCOVA SANITARIA, EM NYLON COM SUPORRTE EM PLASTICO TAMANHO 104X42CM	UN	6
122	COPO PLASTICO 200 ML, TRANSPARENTE TIRA COM 100 UNIDADES	UN	200
123	PAPEL TOALHA BRANCO C/1.000 FLS., NO FORMATO 20X30CM,FOLHA SIMPLES,NÃO RECICLADO,DE BOA QUALIDADE	PAC	20
124	DETERGENTE 500 ML, COM ODOR DE LIMÃO OU MAÇÃ	FR	30
125	SABONETE LIQUIDO, FRASCO DE 450ML, CX SABONETE LIQUIDO, PERFUME SUAVE CX COM 12 UNIDADES	GAL	5
126	PANO DE CHAO, MATERIAL RESISTENTE EM OTIMA QUALIDADE 100% ALGODÃO DIMENSOES MINIMA DE 1X058METROS	UN	20
127	PANO DE COPA ,DE ALGODÃO, COM BORDADO OU CROCHE , TAMANHO MINIMO 40X70CM	UN	12
128	LUVAS LATEX, PARA LIMPEZA NO TAMNHO M,COMPOSIÇÃO BORRACHADA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ,REFORÇADA COM SUPERFICIE EXTERNA	PAR	10
129	ESPONJA PARA LOUCA, DUPLA FACE (FIBRAE ESPUMA) FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110X75X23MM,ABRASIVIDADE MEDIA ,COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA , FIBRA SINTETICAS COM ABRASIVO	UN	15
130	AMACIANTE, PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 LITROS	EMB	30
131	CHA, DE FLORES E FRUTAS COM 15 SAQUINHOS,SABORES SORTIDOS PESSEGO, FLORES E FRUTAS, MAÇÃ , ABACAXI, MELISSA, MARACUJA	CX	50
132	AÇUCAR, TIPO CRISTAL COM EMBALAGEM DE 5KG	KG	100
133	CAFE EM PO, EMPACOTADO A VACUO, EXTRA FORTE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	20
134	PEDRA SANITARIA (ODORIZANTE SANITARIO 35G) COM UMA ASTE DE PLASTICO E UMA PEDRA DIVERSAS FRAGRANCIAS	UN	200
135	DESINFETANTE 2 LITROS, LIQUIDO PARA BANHEIRO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERECIDA EMBALAGEM COM 2 LITROS CADA ( FLORAL, LAVANDA , PINHO)	L	120
136	REFIL, PARA O APARELHO DE ODORIZADOR COM AROMAS SUAVE , DE ERVAS, LAVANDA 250 ML	UN	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



137	ODORIZADOR DE AR, COM TRRES INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO, SPRAY AUTOMATICO, ODORIZADOR BOM AR APARELHO+REFIL 250ML	UN	10
138	PILHAS AAA, ALCALINAS ESPECIFICAÇÕES MINIMA TENSÃO(V) 1,5 TAMANHO AAA, VALIDADE DE CINCO ANOS , PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	10
139	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 0,41X0,70 M 100% ALGODÃO BRANCA FELPUDA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	UN	24
140	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , BRANCO, FOLHA DUPLA FACE , COM RELEVO, SEM PERFUME, COMPOSTO 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM PH NEUTRO MEDIDA MINIMA 10CMX60CM. PACOTE COM 4 UNIDADES	PAC	50
141	ALCOOL GEL, 70% PARA ANTISSPSIA DAS MÃOS FRASCO 500ML	L	50
142	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL, 20 LITROS	UN	10
143	LIXEIRA DE PALSTICO BRANCA COM TAMPA E PEDAL 15L	UN	10
144	PANO MAGICO, SUPER ABSORVENTE MEDINDO 50X70	UN	10
145	RODO DE ESPUMA, COM CABO E BASE DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 30CM	UN	10
146	ESPONJA DE AÇO, CONTEM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA PACOTE	UN	6
147	ANTIMOFO 1,5 L, HIPOCLORITO DE SODIO A 4% LIQUIDO PARA PAREDES , PISOS E BANHEIROS	UN	24
148	HIPOCLORITO DE SODIO, 4% EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	30
149	LIMPADOR, MULTIUSO BACTERICIDA CONCENTRADO BOMBONA DE 5 LITROS, QUE DILUIDO RENDE 250 LITROS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE , FRAGANCIA LAVANDA	UN	5
150	GARRAFA TERMICA-CAP. 1.8 LITROS, CONSERVAÇÃO TERMICA DE LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO	UN	6
151	TOCA BRANCA DESCARTAVEL COM CX COM 100 UNIDADES , TAMANHO 45X50CM CADA	UN.	5
152	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS COM LATEX NATURAL TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CX	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



153	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS CONTEM LATEX NATURAL COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	20
154	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS CONTEM LATEX NATURAL COM 100UNIDADES TAMANHO P	CX	10
155	PAPEL HIGIÊNICO 60 M, BRANCO MACIO	RL	512
156	TOALHA DE BANHO SIMPLES TAMANHO 57CM X 110CM CORES ESCURAS	UN	12
157	AGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 L COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO 2% E 2,5%	L	60
158	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG , VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS	KG	30
159	DESINFETANTE, LIQUIDO FRAGÂNCIA DE EUCALIPTO EMBALAGEM 2 LITROS	FR	24
160	ALCOOL, EMBALAGEM 1 L SEM PERFUME 92,6º	FR	20
161	NAFTALINA, EMBALAGEM COM 30UN E 50 G	PAC	10
162	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM 100L EXPESSURA 8 MM PCTE COM 100 UN	SC	200
163	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRACOMP. CERDAS 50 CM	UN	12
164	RODO DE BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UN	6
165	SACOS DE ALGODAO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 78CM	UN	40
166	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA 9G FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UN	60
167	PANO, MÁGICO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROX. 45CM X 65CM	UN	12
168	SABONETE LIQUIDO, PERFUME SUAVE PARA SABONETEIRA DOSADORA EMBALAGEM 1 L	GAL	20
169	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	8
170	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 8 LITROS	UN	8
171	RODO DE PLÁSTICO SEM CABO AZUL 65CM	UN	6
172	CABO DE 1,40CM AZUL COM ROSCA DE ALUMINIO P/ OS RODOS ACIMA DESCRITOS	UN	6
173	LIMPADOR CONCENTRADO PROFISSIONAL E SUPERFICIE EM GERAL DE ALTO RENDIMENTO, ESSÊNCIA LAVANDA, DILUIÇÃO ATÉ 1/100, EMB. DE 5L	UN	10
174	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA	UN	12
175	LUVA, DE BORRACHA TAMANHO M PARES	UN	20
176	ANTIMOFO 1,5 L	UN	24
177	PAPEL TOALHA BRANCO C/1.000 FLS., TAMANHO 23CM X 20CM 100% CELULOSE	PAC	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



178	ALCOOL GEL	L	5
179	ESPONJA, PARA LOUÇA DUPLA FACE, VERDE E AMARELA	UN	50
180	AGUA SANITARIA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	12
181	ALCOOL SEM PERFUME, VOLUME 92,6º, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	10
182	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	FR	10
183	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY 360 ML	FR	2
184	SACOS PARA LIXO CAP. 30 LITROS	UN	30
185	SACOS PARA LIXO CAP. 80 LITROS	UN	30
186	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML	FR	4
187	LIMPA VIDRO C/500 ML CADA	FR	6
188	SABONETE LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	2
189	HIPOCLORITO DE SODIO	L	10
190	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	3
191	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	3
192	LUVAS DE BORRACHA- TAM. MEDIO	PAR	6
193	ESPONJA PARA LOUCA	UN	5
194	DETERGENTE 500 ML PARA LOUÇA	FR	5
195	RODO DE ESPUMA COM CABO	UN	2
196	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM DE 01 LITRO	EMB	3
197	AÇUCAR CRISTAL	KG	5
198	CAFE SOLUVEL C/200 G	UN	4
199	ESPONJA DE AÇO	UN	1
200	PANO DE PRATO BRANCO	UN	1
201	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCOO, COM RELÊVOO, EM PERFUME, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGE, COM PH NEUTRO, MEDIDA MÍNIMA: 10CM X 30 M, PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES;	PAC	64
202	PAPEL TOALHA COM FORMATO 23 X 20CM CADA	UN	4000
203	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS , CAPACIDADE 5 LITROS	UN	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR

